

Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, e dá outras providências.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I- OBJETO: Gestão do Programa RIO POUPA TEMPO - UNIDADES CENTRAL DO BRASIL, CANTAGALO, BAIXADA E ZONA OESTE.

II- VIGÊNCIA: Início: 01/01/2018 - Término: 31/12/2018.

III- DE/Concedente: 2232 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

UO: 21390 - Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.
UG: 223200 - Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.

IV-PARA/Executante: 2105 - SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

UO: 2105 - Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico.

UG: 220100 - Secretária de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico.

V- CRÉDITO:

PT: 23.422.0397.8061 - Participação no Programa Rio Poupa Tempo/JUCERJA.

Natureza da Despesa: 3390
Fonte: 230
Valor: R\$ 300.000,00

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2018

LUIZ A. PARANHOS VELLOSO JUNIOR

Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ALBERTO MESSIAS MOFATI

Subsecretário de Desenvolvimento Econômico

Id: 2102950

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 27/04/2018**

PROCESSO Nº E-12/174/234/2018 - RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8666/93, a favor do VALOR ECONÔMICO S/A, no valor de R\$ 1.540,80 (hum mil quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos), à conta do PT 2232.2312200022.016 e CD 3390.39.56, com base no art. 25, Caput, do supracitado diploma legal.

Id: 2102974

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 17.04.2018**

PROCESSO Nº E-11/006/299/2015 - Alessandra Gomes Rodrigues de Pão Almeida, Técnico de Registro de Empresas, ID.Funcional nº 4363952-6/1. CONCEDO a servidora 06 (seis) meses de licença para repouso à gestante, durante o período de 30/03/2018 a 25/09/2018.

Id: 2102973

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 26/04/2018**

PROCESSO Nº E-11/005/210/2014 - AUTORIZO a despesa, em favor da Empresa P&P TURISMO LTDA-ME, no valor estimado de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), referente à renovação contratual, objeto do Contrato IPEM/RJ Nº 007/2014.

Id: 2102914

Secretaria de Estado de Governo

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 24/04/2018**

CONCEDE ESTABILIDADE ao servidor **IGOR PASSINHO DA SILVA, Id. Funcional 5024205-9**, no cargo de Assistente Administrativo - Agente Administrativo, do Quadro Permanente da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro - PROCON-RJ, em decorrência de aprovação no estágio probatório, conforme resultado final das Avaliações Especiais de Desempenho. Processo nº E-24/003/158/2015.

Id: 2102938

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA JURÍDICA

**DESPACHOS DO DIRETOR-JURÍDICO
DE 20/03/2018**

PROCESSO Nº E-24/004/4890/2015 - BANCO SANTANDER S/A - DR. RODRIGO DE ANDRADE BARROSO - OAB/RJ 131.867.

"(...) **HOMOLOGO** por inteiro o Parecer da Assessoria Jurídica, nos seguintes termos: **CONVERTO** a pena de advertência, em multa no valor de R\$ 10.000,00. **MANTENHO** a decisão de aplicação das demais multas administrativas, nos valores de: R\$ 3.002,30; R\$ 9.580,00, do processo acima mencionado. Dessa forma, intime-se a(s) empresa(s) acima mencionada(s) para o pagamento de multa, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, nos termos do art. 55 do Decreto Federal nº 2.181/1997, a contar da presente publicação, sob pena de elaboração da nota de débito e consequente inscrição do débito em Dívida Ativa do Estado do RJ, consoante o disposto no artigo 45 da Lei Estadual nº 6.007 / 2011.

DE 26/03/2018

PROCESSO Nº E-24/004/3585/2015 - BANCO SANTANDER BRASIL S/A - DR. RODRIGO DE ANDRADE BARROSO - OAB/RJ 131.867.

"(...) **HOMOLOGO** por inteiro o Parecer da Assessoria Jurídica, nos seguintes termos: **CONVERTO** a pena de advertência, em multa no valor de R\$ 10.000,00. **MANTENHO** a decisão de aplicação da sanção de multa administrativa, no valor de: R\$ 9.580,00, do processo acima mencionado. Dessa forma, intime-se a(s) empresa(s) acima mencionada(s) para o pagamento de multa, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, nos termos do art. 55 do Decreto Federal nº 2.181/1997, a contar da presente publicação, sob pena de elaboração da nota de débito e consequente inscrição do débito em Dívida Ativa do Estado do RJ, consoante o disposto no artigo 45 da Lei Estadual nº.: 6.007 / 2011.

DE 27/03/2018

PROCESSO Nº E-24/004/3538/2015 - BANCO SANTANDER BRASIL S/A - DR. RODRIGO DE ANDRADE BARROSO - OAB/RJ 131.867.

"(...) **HOMOLOGO** por inteiro o Parecer da Assessoria Jurídica, nos seguintes termos: **CONVERTO** a pena de advertência, em multa no valor de R\$ 10.000,00. **MANTENHO** a decisão de aplicação das demais multas administrativas, nos valores de: R\$ 9.580,00; R\$ 9.580,00; R\$ 8.515,56, do processo acima mencionado. Dessa forma, intime-se a(s) empresa(s) acima mencionada(s) para o pagamento de multa, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, nos termos do art. 55 do Decreto Federal nº 2.181/1997, a contar da presente publicação, sob pena de elaboração da nota de débito e consequente inscrição do débito em Dívida Ativa do Estado do RJ, consoante o disposto no artigo 45 da Lei Estadual nº 6.007 / 2011.

DE 10/04/2018

PROCESSO Nº E-24/004/4728/2014 - RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS - DR. DANIEL STEELE WIECHMANN - OAB/RJ 159.796.

NEGO PROVIMENTO ao recurso e mantenho a decisão proferida em primeira instância pelos seus próprios fundamentos. Dessa forma, ficam intimadas as empresas supracitadas para o pagamento da multa fixada nos autos dos processos epigrafados, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da presente publicação, sob pena de elaboração da nota de débito e consequente inscrição do débito em Dívida Ativa do Estado do RJ, consoante o disposto no artigo 45 da Lei Estadual nº 6.007 / 2011.

Id: 2102908

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

**DESPACHO DO DIRETOR
DE 15/03/2018**

PROCESSO Nº E-15/003/369/2018 - J. A DA CÂMARA FERNANDES LTDA. Não há que se falar em dilação de prazo para apresentação do certificado de portabilidade, tendo em vista, que a empresa protocolou em 09/03/2018, documentos em que comprovam a execução do serviço, conforme fls. 20-26. **NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.**

Id: 2102972

Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento

SUBSECRETARIA DA RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUT Nº 130 DE 27 DE ABRIL DE 2018

FORNECE DADOS PARA O CÁLCULO DO ICMS NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM CAFÉ CRU, NO PERÍODO DE 30 DE ABRIL A 6 DE MAIO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Cláusula Segunda do Convênio ICMS 15/90, de 30 de maio de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - A base de cálculo do ICMS nas operações interestaduais com café cru, para o período de 30 de abril a 6 de maio de 2018, em dólares, é a seguinte:

Valor da saca de 60 Kg em Dólar	
CAFÉ ARÁBICA	CAFÉ CONILLON
US\$ 144,0000	US\$ 101,5000

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2018

ALBERTO DA SILVA LOPES
Superintendente de Tributação

Id: 2102906

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
JUNTA DE REVISÃO FISCAL

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA JRF Nº 97 DE 25 DE ABRIL DE 2018

DESIGNA AUDITOR TRIBUTÁRIO PARA COMPOR A 7ª TURMA DE JULGAMENTO DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL.

O PRESIDENTE DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso III, do art. 20, combinado com o art. 79, do Regimento Interno da Junta de Revisão Fiscal, aprovado pela Resolução SER n.º 023, de 16 de maio de 2003, considerando a norma contida no §8º, do art. 3º, do Regimento Interno da Junta de Revisão Fiscal, com redação recentemente conferida pela Resolução SEFAZ nº 247, de 20 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, com validade a contar de 1º de maio de 2018, o Auditor Tributário **MICHEL SCAPINI DE CARVALHO**, ID Funcional nº 4365207-7, para integrar a 7ª Turma de Julgamento, em substituição à Auditora Tributária **VERA LUCIA MARQUES DE FREITAS**, ID Funcional nº 1938316-9.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2018

ALVARO MARQUES NETO
Presidente

Id: 2102634

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

DE 19.04.2018

PROCESSO Nº E-03/10500114/2008 - CRISTIANE SAMPAIO COUTO, ID Funcional 38486040, Professor Docente I - 16 horas, vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº E-26/005/443/2018 - PATRICIA RUEL DE OLIVEIRA, ID Funcional 32757549, Professor FAETEC I - 20 horas, vínculo 2 (FAETEC) e Professor Ens. Básico Tecn. Tecnológico, matrícula 2328999 (Colégio Pedro II).

LÍCITA A ACUMULAÇÃO DE CARGOS PELAS SERVIDORAS, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO XVI, ALÍNEA "A", DA CRFB/1988.

PROCESSO Nº E-26/005/4147/2017 - DANIELLE SANTOS HENRIKER, ID Funcional 20731876, Professor FAETEC I - 40 horas, vínculo 1 (FAETEC) e Enfermeiro, matrícula 189.679-4 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

PROCESSO Nº E-03/002/977/2017 - SYLVIA HELENA BRANDÃO GOMES, ID Funcional 42006910, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Téc. de Planejamento, matrícula 1110730 (Prefeitura Municipal de Niterói).

LÍCITA A ACUMULAÇÃO DE CARGOS PELOS SERVIDORES, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO XVI, ALÍNEA "B", DA CRFB/1988.

PROCESSO Nº E-08/008/772/2018 - MONICA SOARES MIGNOT, ID Funcional 5466504, Assistente Social, vínculo 1 (SES) e Assistente Social, matrícula 2021-4 (Prefeitura Municipal de Rio das Ostras).

PROCESSO Nº E-08/008/757/2018 - PATRICIA CAMPOS DE MENDONÇA, ID Funcional 31553354, Odontólogo, vínculo 1 (SES) e Cirurgião Dentista, matrícula 168.915-7 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

PROCESSO Nº E-08/008/2977/2017 - MARIA GORETI DE JESUS RIBEIRO, ID Funcional 30505453, Auxiliar de Enfermagem, vínculo 1 (SES) e Auxiliar de Enfermagem, matrícula 140.686-7 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

PROCESSO Nº E-08/008/581/2018 - MARIA DAS GRAÇAS GOMES OTONI, ID Funcional 30177820, Auxiliar de Enfermagem, vínculo 2 (SES) e Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1741601 (Ministério da Saúde).

PROCESSO Nº E-08/008/3303/2017 - ALICE EDIODATO DA SILVA, ID Funcional 31426824, Auxiliar de Enfermagem, vínculo 1 (SES) e Auxiliar de Enfermagem, matrícula 177.404-1 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

PROCESSO Nº E-08/008/461/2018 - CARLA ZAINOTTI, ID Funcional 19773285, Enfermeiro, vínculo 1 (SES) e Enfermeiro, matrícula 30102594 (SEAP).

PROCESSO Nº E-08/008/864/2018 - SUELI PORTELLA CAMPOS, ID Funcional 30517370, Enfermeiro, vínculo 1 (SES) e Enfermeiro, matrícula 131.345-1 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

PROCESSO Nº E-08/008/831/2017 - CLAUDIA DIAS CABRAL, ID Funcional 32352468, Médico, vínculos 1 e 2 (SES).

PROCESSO Nº E-08/008/1926/2017 - JOSE EDUARDO SILVA DE ALMEIDA, ID Funcional 31632254, Médico, vínculo 1 (SES) e Médico, matrícula 172.969 (Prefeitura Municipal de Cabo Frio).

PROCESSO Nº E-08/008/431/2018 - ELAINE SIQUEIRA GONÇALVES, ID Funcional 30779022, Nutricionista, vínculo 1 (SES) e Nutricionista, matrícula 1432509 (Fundação Municipal de Saúde de Niterói).

LÍCITA A ACUMULAÇÃO DE CARGOS PELOS SERVIDORES, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO XVI, ALÍNEA "C", DA CRFB/1988.

Id: 2102901

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

DE 19.04.2018

PROCESSO Nº E-08/008/2902/2017 - LOURDES DA COSTA, ID Funcional 30306469, Auxiliar de Enfermagem, vínculo 1 (SES) e Auxiliar de Enfermagem, matrícula 135.335-8 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

PROCESSO Nº E-08/008/129/2016 - FATIMA MARIA DA SILVA VALENTIM DO LAGO, ID Funcional 31059287, Auxiliar de Enfermagem, vínculo 1 (SES) e Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1751384 (Ministério da Saúde).

PROCESSO Nº E-08/008/4134/2017 - MARLENE PEREIRA RIBEIRO, ID Funcional 31416683, Auxiliar de Enfermagem, vínculo 1 (SES) e Auxiliar de Enfermagem, matrícula 12325 (Prefeitura Municipal de São Gonçalo).

PROCESSO Nº E-08/008/2506/2017 - HENRIQUE JOSE DA SILVA BON, ID Funcional 30998921, Médico, vínculo 1 (SES) e Psiquiatra, matrícula 11/1354-12 (Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto). **LÍCITA a acumulação de cargos pelos servidores, nos termos do art. 37, inciso XVI, alínea "c", da CRFB/1988.**

PROCESSO Nº E-03/11200718/2008 - CARINA SANCHES REGO, ID Funcional 42012813, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 1 (SEEDUC); Professor Docente I - 16 horas, vínculo 2 (SEEDUC); Professor Docente I - Língua Portuguesa, matrícula 248.456-6 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro) e Professor Docente I - Espanhol, matrícula 283.352-3 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

PROCESSO Nº E-26/005/708/2016 - ALESSANDRA GOMES DA SILVA ALMEIDA, ID Funcional 44315805, Inspetor de Alunos, vínculo 1 (FAETEC) e Professor II, matrícula 24282 (Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes).

ILÍCITA A ACUMULAÇÃO DE CARGOS PELAS SERVIDORAS, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO XVI, DA CRFB/1988.

PROCESSO Nº E-03/11200391/2008 - ITAMAR SEBASTIÃO DA COSTA, ID Funcional 37981471, Subtenente QMS ART, matrícula 047311351-2 (Ministério do Exército) e Professor Docente I - 16 horas, vínculo 1 (SEEDUC). **ILÍCITA a acumulação de cargos pelo servidor, nos termos do artigo 142, § 3º, II, da Constituição da República/1988, e o artigo 91, § 3º, da Constituição Estadual/1989.**

Id: 2102902

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE LEGISLAÇÃO E REGIME DISCIPLINAR

ATOS DA SUPERINTENDENTE

DE 20.04.2018

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar 10 (dez) faltas consecutivas, em face de **EMILIO RUBEM BATISTA JUNIOR**, Identidade Funcional nº 2190934-2, Professor Docente I, Nível C, Referência 04, Matrícula nº 945450-8, Vínculo 3, de acordo com o disposto no art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, disciplinado pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479/1979, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/96. Processo nº E-03/002/204/2016

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar Acumulação lícita de cargos em face de **PAULO ALCEU AMOROSO LIMA**, Identidade Funcional nº 3420337-0, Professor Docente I, 16 horas, Nível C, Referência 08, Matrícula nº 136860-4, Vínculo 1, Professor Docente I, 16 horas, Nível C, Referência 08, Matrícula nº 1145733-0, Vínculo 2, e Professor Docente I, 16 horas, Nível C, Referência 04, Matrícula nº 832303-2, Vínculo 3, de acordo com o disposto no art. 34, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo Decreto nº 2479/79, no uso da competência delegada pela Resolução/SEPLAG nº 238, artigo 1º, inciso I, de 12/01/2010, publicada no D.O. de 13/01/2010. Processo nº E-03/015/2469/2015

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar 20 (vinte) faltas interpoladas em face de **GILSON CLAUDIO LIMA MORAES**, Identidade Funcional nº. 3334213-0, Zelador, Matrícula nº 5008221-3, Vínculo 1, de acordo com o disposto no art. 52, inciso VI do Decreto-Lei nº 220/75, disciplinado pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479/1979, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/96. Processo nº E-03/005/4423/2015

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar 10 (dez) faltas consecutivas, em face de **JOSE BENTO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR**, Identidade Funcional nº 4327869-8, Professor Docente I, Nível C, Referência 04, Matrícula nº 943261-8, Vínculo 1, de acordo com o disposto no art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, disciplinado pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479/1979, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/96, bem como as irregularidades noticiadas às fls. 20, 21 e 22/23. Processo nº E-03/010/2730/2016

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar 10 (dez) faltas consecutivas, em face de **LEANDRO SEIXAS BARBOSA**, Identidade Funcional nº 4258626-7, Professor Docente I, Nível C, Referência 03, Matrícula nº 926363-3, Vínculo 1, de acordo com o disposto no art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, disciplinado pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479/1979, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/96, bem como as irregularidades noticiadas às fls. 08 e 31. Processo nº E-03/10.201.689/2008

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar 20 (vinte) faltas interpoladas em face de **MARTHA MARIA URURAHY DOLEZAL**, Identidade Funcional nº. 3389027-7, Servente, Matrícula nº 5021388-3, Vínculo 1, de acordo com o disposto no art. 52, inciso VI do Decreto-Lei nº 220/75, disciplinado pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479/1979, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/96. Processo nº E-03/004/1629/2014.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar 10 (dez) faltas consecutivas, em face de **VINICIUS ESPERANÇA LOPES**, Identidade Funcional nº 5024470-1, Professor Docente I, Nível C, Referência 03, Vínculo 1, de acordo com o disposto no art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, disciplinado pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479/1979, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/96. Processo nº E-03/005/1139/2015

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar 10 (dez) faltas consecutivas, em face de **MARTHA MARIA URURAHY DOLEZAL**, Identidade Funcional nº 4216458-3, Professor Docente I, Nível C, Referência 04, Matrícula nº 935602-3, Vínculo 1, de acordo com o disposto no art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, disciplinado pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479/1979, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/96. Processo nº E-03/007/2195/2017

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar 10 (dez) faltas consecutivas, em face de **JOSIANE CESCONE FERREIRA DA SILVA**, Identidade Funcional nº 4351554-1, Professor Docente I, Nível C, Referência 04, Matrícula nº 953791-1, Vínculo 2, de acordo com o disposto no art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, disciplinado pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479/1979, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/96. Processo nº E-03/008/1073/2017